DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 115/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e;

- Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

- Considerando que, de acordo com a referida Lei Federal, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

- Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Tabapuã, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas e ações descritas no art. 2º. da referida lei;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho criado por este decreto e dos demais setores da administração, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto ao valor integral a ser destinado ao Município de Tabapuã.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos repassados ao Município de Tabapuã com amparo na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º. deste Decreto;

II – acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação da referida Lei Federal;

III – participar das discussões referentes à regulamentação da distribuição dos recursos na forma prevista na legislação federal;

IV – estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espações culturais e artísticos no Município de Tabapuã;

V – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tabapuã;

VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III – Chefe do Setor de Tesouraria;

IV – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V – Controlador Interno;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Tabapuã;

VII – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução dos recursos tratados no presente decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 28 de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; CONTRATADA: VITAE- CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.589.175/0001-00; Processo de Licitação nº. 086/2020 - Dispensa nº. 36/2020 - Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Prestação de serviços especializados na área de desenvolvimento e aplicação de cursos profissionalizantes através de plataforma online para capacitação de jovens e adultos atendidos pelo CRAS e CREAS, nos seguintes ramos: Técnicas de Auxiliar Administrativo com vendas, Atendente de Farmácia, Técnicas de Açúcar e Álcool e Curso de Cuidador de Idosos; Prazo de execução: 30(trinta) dias a contar de 10/08/2020, podendo ser prorrogado por igual período. Vigência contratual: -10/08/2020 à 07/11/2020; Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Classificação dos recursos orçamentários:02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica, Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 458. Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais e, 02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0017.2054 – Manutenção e Promoção da Proteção Social Especial, Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 481. Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais.; Data da assinatura: 07/08/2020- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.